



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.297/93

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.164, DE
27 DE DEZEMBRO DE 1990"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Artigo terceiro da Lei 1.164, de 27 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 3º -O valor da Unidade de Referência de Muniz Freire(URMF) será corrigido mensalmente com base no índice Nacional de Preço ao consumidor (INPC) do mês anterior ao da correção.

ART: 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 29 de Setembro de 1993.

GETULIO COGO AREIAS
=Prefeito Municipal=

HÉLIO CARLOS MARTINS
=Secretário Municipal de Finanças=

EURICO EUGENIO TRAVAGLIA
=Procurador Jurídico=